



ATA N.º 16

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 05-09-2024

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:40h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 4 de setembro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
Saldo da Gerência Anterior 28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva 52.312.679,48
Operações Orçamentais 25.670.192,95	Despesa Corrente 37.913.211,36
Operações Tesouraria 2.857.581,88	Despesa Capital 14.399.468,12
Total da Receita Efetiva 57.727.943,73	Outras despesas de Capital 0,00
Receita Corrente 50.396.231,06	Total de Despesa Não Efetiva 2.172.124,29
Receita Capital 7.079.327,85	Operações de Tesouraria 530.051,65
Repositões não abatidas aos pagamentos 252.384,82	
Total da Receita Não Efetiva 0,00	Saldo para a Gerência Seguinte 31.926.829,58
Operações de Tesouraria 685.966,44	Operações Orçamentais 28.913.332,91
Total... 58.413.910,17	Operações Tesouraria 3.013.496,67
	Total... 55.014.855,42

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção referindo que, em data a anunciar oportunamente, previsivelmente no início do mês de outubro, a Câmara Municipal procederá a formalização de um novo acordo de colaboração com a Associação Musical das Beiras, entidade gestora da Orquestra Filarmonia das Beiras, informando, ainda, que o protocolo a celebrar integrará a cedência de utilização das instalações do

denominado “Centro Cívico de Aradas”, cujo edificado foi recentemente alvo de uma profunda intervenção de reabilitação, um investimento da Câmara Municipal de cerca de 1.100.000€, tendo em vista a implementação de novos usos naquele importante imóvel municipal. Neste contexto, mais informou que, além da referida cedência para a instalação da nova sede da Associação Musical das Beiras, num espaço condigno para o desenvolvimento e promoção da cultura musical, o edifício municipal em causa acolherá, também, diversos serviços da Câmara Municipal, sendo que alguns funcionarão em regime regular de acesso público, estando prevista, ainda, a cedência de uso das instalações a outras entidades públicas ou privadas para a realização de atividades e eventos pontuais, ficando a gestão dos diversos usos sob a alçada direta da Câmara Municipal. Mais referiu que, após a celebração do referido acordo de colaboração com Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras, cessa a utilização pela referida Associação da denominada Casa de Chá do Parque Infante Dom Pedro, ao qual a Câmara Municipal dará um novo uso depois de resolvidos os problemas estruturais existentes no imóvel, cujo projeto de reabilitação se encontra em fase de elaboração. De seguida, anunciou a realização de várias iniciativas de grande relevância para o Município de Aveiro, designadamente uma Conferência subordinada ao tema “Cultura e Sustentabilidade”, que terá lugar no dia 20 de setembro, no Centro de Congressos de Aveiro, sendo um evento que integra a programação do 3.º trimestre de Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024, com organização conjunta da Câmara Municipal e da RTP - Rádio e Televisão Portuguesa. Destacou, também, a realização, no Parque de Exposições de Aveiro, da Exposição Canina e Felina de Aveiro, iniciativa de relevante dimensão nacional e internacional, que decorrerá nos dias 21 e 22 de setembro, e, ainda, o Congresso bienal da Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – AHRESP, nos dias 11 e 12 de outubro de 2024, que reunirá cerca de 2.000 empresários e especialistas na área, tendo em vista o debate dos principais assuntos que mais impactam o funcionamento de cada um dos segmentos do setor. Para finalizar, referiu-se ao início do ano letivo 2024/2025, que ocorrerá entre os dias 12 a 16 de setembro de 2024, informando que estão a ser ultimadas todas as questões que são da responsabilidade da Câmara Municipal, de modo a que o reinício da atividade escolar decorra dentro da normalidade. Ainda no que diz respeito à Educação, mais concretamente ao Parque Escolar do Município, informou que, se encontram já em fase de finalização a intervenção de requalificação da Escola Básica de Santiago, assim como a empreitada de construção da nova Escola Básica de Eixo, procedendo-se às suas ativações, de modo a que as respetivas comunidades educativas iniciem o ano letivo 2024/2025 nos renovados equipamentos, dotados das melhores condições para o funcionamento das diversas valências educativas. Relativamente à empreitada de requalificação e ampliação da Escola Básica do Solposto, em Santa Joana, informou que, em virtude da declaração de insolvência apresentada pela entidade executante da obra, a Câmara Municipal procederá à abertura de um segundo concurso público, de forma a que a intervenção prevista possa vir a ser concluída.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira referiu-se ao regime jurídico de Habitação a Custos Controlados, dizendo reconhecer que este modelo de construção pode ter um efeito positivo no funcionamento do mercado da habitação, pela via do amortecimento dos preços para a aquisição de imóveis destinados a habitação própria e permanente, no entanto, e tendo em consideração que este programa concede aos promotores imobiliários e aos respetivos adquirentes benefícios fiscais vários, bem como apoio financeiro do Estado e até da Câmara Municipal, tendo em vista a promoção deste género de operações, questionou a quem compete a verificação e fiscalização do cumprimento dos requisitos de acesso a estas habitações, bem como se existe algum valor limite estabelecido para o arrendamento das frações habitacionais, uma vez que teve conhecimento, através da imprensa local, que um dos fogos adquiridos na Urbanização da Quinta da Pinheira já se encontra disponibilizado no mercado de arrendamento pela quantia de 900,00€ por mês, valor que disse considerar ser contrário ao princípio da acessibilidade à habitação para uma grande maioria da população, que é o principal objetivo preconizado pelo regime jurídico da edificação a custos controlados. Para finalizar, reportou-se ao parque arbóreo do município, questionando a razão pela qual a Câmara Municipal procedeu, recentemente, ao abate de mais árvores localizadas nas imediações da Escola Secundária José Estêvão.

O Sr. Presidente, em relação à questão apresentada sobre o regime jurídico da Habitação a Custos Controlados, esclareceu que a entidade competente na matéria é o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), a quem cumpre a concretização e monitorização da política nacional da habitação. Quanto às responsabilidades da Câmara Municipal neste modelo construtivo, informou que o Município tem a competência do licenciamento urbanístico dos projetos apresentados e, tendo em vista um estímulo adicional no mercado da construção de habitação a custos controlados, entendeu o Município, no caso da Urbanização da Quinta da Pinheira, em Aradas, bem como em outras operações já previstas neste âmbito, isentar ou reduzir as taxas municipais que seriam devidas pelo licenciamento urbanístico, assim como o respetivo apoio institucional junto do IHRU e de entidades fornecedoras de serviços de energia, água e saneamento, para a devida adequação das redes infraestruturais existentes. Relativamente à existência de valores limite para a venda ou arrendamento de frações habitacionais de custos controlados, esclareceu que as disposições legais sobre a matéria são categóricas quanto à definição de limites de área bruta construtiva, consoante a tipologia das habitações (T1, T2 ou T3), fixando, ainda, os valores máximos de venda a que essas habitações estão sujeitas, não incluindo a componente do parqueamento automóvel, que não é obrigatória neste modelo de custos controlados, podendo, contudo, a área de estacionamento ser adquirida como uma fração autónoma. Quanto às obrigações dos proprietários, informou que a lei determina que o adquirente de uma fração habitacional a custos controlados não a possa alienar no prazo de 5 anos, no entanto, no que diz respeito a tetos máximos para o arrendamento dessas frações habitacionais, efetivamente o diploma legal em causa não é objetivo, motivo pelo qual essa questão já foi suscitada junto do IHRU, aguardando-se uma resposta. Sobre a questão relacionada com o abate de árvores na Escola Secundária José Estêvão, esclareceu que se procedeu ao corte de cinco árvores por se encontrarem cadastradas com problemas fitossanitários irreversíveis. Mais informou que a Câmara Municipal

tem uma prestação de serviços contratualizada com duas entidades especializadas nesta matéria, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Fundação de Serralves, que procedem, regularmente, à avaliação das condições fitossanitárias do parque arbóreo do Município, de forma a salvaguardar-se a segurança das pessoas e bens, acrescentando que, caso o Sr. Vereador Doutor Fernando Nogueira o deseje, lhe poderá ser facultado o respetivo relatório da avaliação das árvores abatidas.

O Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro referiu-se à informação avançada pelo Sr. Presidente quanto à saída da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras das instalações da Casa de Chá do Parque Infante Dom Pedro, questionando se a Câmara Municipal já definiu um novo uso para aquele edifício municipal, tendo em conta as limitações estruturais do imóvel para o seu funcionamento como espaço de restauração e/ou bebidas. Reportou-se, também, à deslocalização de serviços da Autoridade Tributária para o edifício da Segurança Social de Aveiro, questionando se a Câmara Municipal dispõe de informação sobre essa reorganização dos serviços tributários e aduaneiros, mais concretamente se existe alguma intenção da tutela de proceder ao encerramento de repartições de finanças em Aveiro. Seguidamente, solicitou, também, um ponto de situação quanto à intervenção de remodelação que a Agência para a Modernização Administrativa tem prevista para a Loja do Cidadão, localizada na Forca. Referiu-se, ainda, à afetação de viaturas às Unidades de Saúde do Município, investimento efetuado pela Câmara Municipal, no âmbito do processo de descentralização de competências na área da Saúde, questionado se as referidas viaturas são detentoras dos respetivos dísticos para se proceder ao seu aparcamento em qualquer zona de estacionamento regulado do município. Para finalizar, e atendendo à manifestação pública quanto à existência de um descontentamento generalizado da classe dos enfermeiros, que argumentam que a condução de viaturas não integra o conteúdo funcional da sua profissão, questionou qual é o posicionamento da Câmara Municipal sobre esta matéria.

O Sr. Presidente, em relação ao futuro da Casa de Chá do Parque Infante Dom Pedro, informou que já estão a ser analisadas várias possibilidades de uso, contudo, a decisão ainda não foi tomada. Mais informou que, independentemente do seu uso, o edifício será preservado, encontrando-se já a equipa da Câmara Municipal a elaborar o respetivo projeto para se proceder à sua reabilitação. Relativamente à reorganização do funcionamento da Autoridade Tributária, informou que já levantou a questão junto do Ministério das Finanças, contudo, a resposta não foi esclarecedora quanto aos serviços que serão deslocalizados para o edifício da Segurança Social de Aveiro, acrescentando que não lhe foi dada nenhuma nota que indicasse a intenção de encerramento ou deslocalização de alguma das repartições de finanças existentes no Município. Quanto à Loja do Cidadão, esclareceu que o que está equacionado pelo Ministério da Juventude e Modernização, através da Agência para a Modernização Administrativa, é a realização de uma intervenção de remodelação das instalações da Loja do Cidadão, com integração de novos espaços de atendimento, assim como a modernização da sua imagem, visto que a Loja de Cidadão de Aveiro já existe há 23 anos, sendo uma Loja de primeira geração. No que diz respeito às viaturas cedidas às Unidades de Saúde de Aveiro, esclareceu que as oito viaturas entregues têm o respetivo Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para ocupantes e danos próprios, encontrando-se, também, devidamente identificadas com a imagem institucional do Município, bem como com


as correspondentes matrículas registadas no sistema de fiscalização da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, de modo a que possam ser estacionadas em qualquer espaço público destinado ao efeito. Relativamente à escusa dos profissionais de enfermagem à condução de veículos, tendo por base uma norma da Ordem dos Enfermeiros, disse que essa questão não é da alçada da Câmara Municipal, mas dos responsáveis dos Centros de Saúde e Unidades de Saúde Familiar aos quais fica afeta a gestão das referidas viaturas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de agosto de 2024, intitulado “CAMPUS INTERNACIONAL EDUCO2 HEALTH / UNIVERSIDADE DE AVEIRO (Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro)”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Campus Internacional EduCO2 Health / Universidade de Aveiro (Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro)”, a realizar no pátio (logradouro) da Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro, no dia 31 de agosto e 1, 2 e 3 de setembro de 2024, sendo que a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas da Universidade de Aveiro, entidade promotora do evento em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de agosto de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 149/2024, para a realização do evento “Campus Internacional EduCO2 Health / Universidade de Aveiro (Fábrica Centro Ciência Viva Aveiro)”, no pátio (logradouro) da Fábrica Centro Ciência Viva de Aveiro, no dia 31 de agosto e 1, 2 e 3 de setembro de 2024, na plataforma horária das 21h00 às 24h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 40318/MGD/24, de 24 de julho de 2024, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO ESPECIAL PARA INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS SOCIAIS - candidaturas aprovadas”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de agosto de 2024, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações (RMAA) estabelece as regras de atribuição dos benefícios públicos, tendo por objeto a determinação dos respetivos domínios, tipos, modalidades, procedimentos e critérios, bem como a criação do Registo Municipal das Associações e do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA);

2. O n.º 1, do artigo 6.º do referido Regulamento, prevê a existência do PMAA que enquadra a atribuição de apoios ou benefícios às Associações do Município dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, estabelecendo o seu n.º 2 que o PMAA é um programa anual, que promove a coordenação dos meios a disponibilizar ao desenvolvimento dos fins de utilidade pública que as Associações prossigam;

3. Neste contexto, e no âmbito do PMAA, foi aprovado pela Câmara Municipal, por deliberação de 25 de janeiro de 2024, uma edição especial para o Apoio Especial ao Investimento em Equipamentos Sociais - AEIES, o qual obedece ao previsto no referido Regulamento, tendo como pilar estratégico da sua intervenção a apostila contínua no investimento em equipamentos sociais, apresentando como objetivos primordiais favorecer o licenciamento da rede institucional existente no Concelho de Aveiro, visando o cumprimento da lei, a qualidade dos equipamentos e a capacitação formal das entidades sociais para aceder a mecanismos de financiamento nacionais e/ou europeus, bem como contribuir para a melhoria das condições de vida e bem estar dos cidadãos e das famílias perante o acesso a respostas de apoio social mais robustas;

4. Ao reforçar, requalificar e inovar as respostas sociais dirigidas às crianças, a pessoas com deficiência ou incapacidades, a idosos, a pessoas em situação de vulnerabilidade e às famílias em geral, o PMAA - AEIES estará a contribuir para a promoção da natalidade, do envelhecimento saudável, da inclusão social e, consequentemente, para um território mais coeso e capaz de responder às necessidades dos seus municípios;

5. Por ofício, datado de 21 de março de 2024, foi dirigido convite às Instituições de carácter social que se encontram inscritas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem até 30 de abril de 2024 candidatura a apoio municipal, no âmbito do referido AEIES.

Considerando, ainda, que, nessa sequência, foram apresentadas 14 candidaturas, tendo sido devidamente analisadas, de acordo com os critérios aprovados pela Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos protocolos de cooperação financeira para o investimento, anexas à proposta, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações - Apoio Especial para Investimentos em Equipamentos Sociais (PMAA - AEIES):

Entidade	Montante do apoio AEIES
Associação de Melhoramentos de Eixo	125.000,00€
APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, Delegação Aveiro	677.000,00€
Centro Paroquial São Bernardo	306.500,00€
Centro Social e Paroquial de Cacia	72.000,00€
Centro Social e Paroquial da Vera Cruz Casa Vera Cruz	213.000,00€
Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Nariz	82.500,00€
Centro Social e Paroquial Santa Eulália de Eirô	222.500,00€
Centro Social e Paroquial de São Jacinto	340.000,00€
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	400.000,00€

[Signature]

2. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, designar como gestora dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, a celebrar com as Entidades acima identificadas, no âmbito do PMAA-AEIES, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.^a Ana Margarida Oliveira;

3. Não aprovar as candidaturas identificadas no quadro infra, com a fundamentação constante no documento apenso à proposta como anexo III:

Designação	Apoio Financeiro Solicitado
Associação Pais em Rede, Núcleo Aveiro	15.000,00€
Cáritas Diocesana Aveiro	47.724,00€
Centro Social e Paroquial Nossa Senhora de Fátima	851.728,40€
Centro Social Esgueira	82.982,75€
Centro Social e Paroquial Santo André de Esgueira / CESPSAE	85.000,00€

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2024, intitulado “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CONSELHO NACIONAL DE JUVENTUDE”, e considerando que:

1. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nos domínios da Educação, Tempos Livres e Saúde, de acordo com o previsto nas alíneas d), f) e g), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesses para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)*”;

3. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, prevê no n.º 1, do seu artigo 4.º, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, que “*Só podem ser entidades beneficiárias aquelas que forem dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro que prossigam fins de utilidade pública (...) e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos (...)*”, bem como as disposições do referido regulamento, estabelecendo o n.º 2 do mesmo artigo que “*Podem ainda ser concedidos apoios a associações (...) e entidades sediadas fora do Município de Aveiro, desde que comprovem desenvolver eventos aptos a contribuir fundadamente para o desenvolvimento deste*”;

4. Nos termos do n.º 1, do artigo 17.º do RMAA, “*o disposto nos n.ºs 2 a 8 do artigo 11.º para as associações aplica-se, com as necessárias adaptações, a outras entidades que se enquadrem no artigo 4.º e que pretendam beneficiar do apoio do Município de Aveiro*”;

5. O Conselho Nacional de Juventude foi criado em 1985, com estatuto jurídico aprovado pela Assembleia da República, através da Lei n.º 1/2006, de 13 de janeiro, e desde a sua criação é a plataforma

representativa das organizações de juventude de âmbito nacional e de todos os jovens, abrangendo as mais diversas expressões do associativismo juvenil (culturais, ambientais, escutistas, partidárias, estudantis, sindicalistas e confessionais);

6. O Conselho Nacional de Juventude propõe-se realizar em Aveiro, nos dias 30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2024, o “Encontro Nacional de Juventude”, que constitui o maior Encontro de Jovens e Dirigentes Associativos Juvenis de Portugal;

7. O Conselho Nacional de Juventude encontra-se registado no Cadastro Municipal de entidades beneficiárias, condição exigida pelo n.º 2, do artigo 17.º, do RMAA, para aceder ao apoio do Município de Aveiro;

8. O Conselho Nacional de Juventude apresentou candidatura ao Apoio à realização do “Encontro Nacional de Juventude 2024”;

9. O apoio financeiro à realização de ações pontuais é concedido, obrigatoriamente, sob a forma de protocolo de cooperação financeira (n.º 2, do artigo 25.º do RMAA).

Considerando, ainda, que se trata de um evento de interesse para o Município, com vista à formação cívica dos Jovens, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de agosto de 2024, que aprovou a celebração de Protocolo de Cooperação Financeira, entre o Município de Aveiro e o Conselho Nacional de Juventude.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 3 de setembro de 2024, e considerando a realização de uma reunião da Comissão COTER do Comité das Regiões da União Europeia, em Oulu, Finlândia, nos dias 17 e 18 de setembro 2024, com a sua presença, sendo a chegada a Lisboa na tarde de 19 de setembro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, que a segunda Reunião de Câmara de setembro de 2024, prevista para o dia 19 (quinta-feira), se realize no dia 24 de setembro (terça-feira), pelas 15:30 horas, com caráter privado, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 24/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 22 de agosto de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “*1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”;

considerando, igualmente, que a 17.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no


desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 25/DAF-C/08-2024, de 22 de agosto de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 22 de agosto de 2024, que aprovou a 17.^a Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 25/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “18.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de setembro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “*I - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 18.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 26/DAF-C/09-2024, de 2 de setembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de setembro de 2024, que aprovou a 18.^a Alteração Orçamental de 2024.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 15/2024, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «RECONHECIMENTO DO “CAFÉ ROSSIO - O AUGUSTO” COMO ESTABELECIMENTO DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL», subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de setembro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro deliberou em 19 de outubro de 2023 proceder à abertura do procedimento de reconhecimento do “Café Rossio - O Augusto” como estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local, na sequência do requerido pelos seus proprietários e demais documentos constantes do processo (MGD 23671 e 52583); de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que aprovou o Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, foi ouvida a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, que se pronunciou favoravelmente ao reconhecimento em causa, conforme certidão da deliberação tomada pelo órgão executivo da referida junta de freguesia em 29 de novembro de 2023, que se encontra junta ao processo; a referida decisão de reconhecimento foi, também, precedida, de consulta pública pelo período de 20 dias, que se iniciou com a publicitação do edital n.º 117/2023, de 14 de novembro de 2023, não se tendo registado qualquer contribuição ou pronúncia sobre o mesmo; se encontra concluído o procedimento legalmente previsto para a aprovação final do reconhecimento do “Café Rossio - O Augusto” como estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local, na sequência do requerido pelos seus proprietários, e com os fundamentos previstos na informação n.º 146/DCT/MPC/2023, de 14 de setembro de 2023, a qual já justificou a referida deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2023, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o reconhecimento do

interesse histórico e cultural ou social local ao estabelecimento “Café Rossio - O Augusto”, e notificar o requerente da deliberação.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 8/DESPORTO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 2 de setembro de 2024, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro se candidatou ao Aviso n.º 01/2024/CAR – Projetos Desportivos dos CAR, promovido pela Fundação do Desporto, e que a referida candidatura apresentada pelo Município, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação de Desporto, traduzindo-se no apoio financeiro de 14.000,00€ (catorze mil euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 04/FD/CAR/A1/2024, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal de Aveiro, a 31 de julho de 2024, tendo por objeto a dinamização do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 9/DESPORTO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Desporto, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APETRECHAMENTO E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DOS CARS, ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E O MUNICÍPIO DE AVEIRO PARA O CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE SURF DE SÃO JACINTO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 2 de setembro de 2024, e considerando que a Câmara Municipal de Aveiro se candidatou ao Aviso n.º 02/2024/CAR, no âmbito do apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR, promovido pela Fundação do Desporto, e que a referida candidatura apresentada pelo Município, em representação da Comissão de Gestão Local do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto, foi validada pela Fundação de Desporto, traduzindo-se no apoio financeiro de 10.000,00€ (dez mil euros), foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo n.º 03/FD/CAR/A2/2024, anexo à proposta, celebrado entre a Fundação do Desporto e a Câmara Municipal de Aveiro, a 31 de julho de 2024, tendo por objeto o apetrechamento e equipamento desportivo do Centro de Alto Rendimento de Surf de São Jacinto.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 10/EDUCAÇÃO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 2 de setembro de 2024, e considerando que: a Educação desempenha um papel decisivo no desenvolvimento do cidadão e das comunidades, e que ao longo

[Signature]

das últimas décadas os Municípios têm assumido gradualmente mais responsabilidades no domínio das políticas educativas; o novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em matéria de educação, concretizado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, concretiza um modelo de administração e gestão do sistema educativo que respeita a integridade do serviço público de educação, a equidade territorial e a solidariedade intermunicipal e inter-regional no planeamento das ofertas educativas e formativas, e na afetação dos recursos públicos no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais, bem como a tomada de decisões numa lógica de proximidade; o Plano Estratégico Educativo Municipal (PEEM) é um instrumento de planeamento municipal em educação, previsto no Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio; o Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, concretiza o regime de delegação de competências nos Municípios e entidades intermunicipais no domínio de funções sociais (incluindo a educação), e o Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, constitui a mais recente alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que instituiu a elaboração da carta educativa; estes instrumentos têm-se constituído como oportunidades para os Municípios coordenarem a política educativa local, nos seus diferentes níveis de intervenção; considerando, igualmente, que o Conselho Municipal de Educação é uma instância de consulta, que tem por objetivo, a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo, propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo; no dia 9 de abril de 2024, reuniu, no Centro de Congressos de Aveiro, o Conselho Municipal de Educação de Aveiro, onde foi efetuada a análise da proposta do Plano Estratégico Educativo do Município de Aveiro (PEEMA); a reunião gerou uma discussão profícua e um conjunto de contributos que foram vertidos para a versão apresentada; no dia 3 de julho de 2024, foi efetuada, no Centro de Congressos, nova reunião do Conselho Municipal de Educação de Aveiro, onde foi aprovado o PEEMA; o processo de construção do Plano Estratégico Educativo do Município de Aveiro insere-se numa dinâmica de reforço das responsabilidades municipais na Educação, representando, ainda, uma oportunidade para alargar os espaços de participação, em particular, dos municípios aveirenses; considerando, finalmente, que o PEEMA tem por base uma metodologia participativa, e embora não sendo uma obrigação legal, entende a Câmara Municipal de Aveiro, por opção política, realizar uma discussão pública, após a aprovação em Reunião da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Plano Estratégico Educativo do Município de Aveiro, anexo à proposta de deliberação, e a abertura de procedimento de consulta pública, pelo período de 30 dias, de modo a obter, de forma mais alargada, o contributo dos Municípios Aveirenses, para posterior submissão da versão final do documento à aprovação da Assembleia Municipal.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 122/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 23 de julho de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor

total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 42852, de 23 de julho de 2024, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 140/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE AGOSTO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de setembro de 2024, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de agosto de 2024, no âmbito dos subsídios de caráter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do Despacho n.º 096/2024, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NOS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE AVEIRO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 E 30 DE SETEMBRO DE 2024”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, e considerando que:


1. A Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito das suas competências em matéria de Educação, é responsável por promover e implementar medidas de apoio à família, que garantam uma Escola a Tempo Inteiro, das quais se destacam:

i. Na Educação Pré-Escolar, as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), que se destinam a assegurar o acompanhamento das Crianças que frequentam a educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, bem como a hora de almoço, de forma a assegurar um horário adequado às necessidades das famílias;

ii. No 1.º Ciclo do Ensino Básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.

2. Para o efeito, foi proposta pela Divisão de Educação e Desporto, melhor explicitada na informação técnica n.º 06/2024, anexa ao despacho como doc. 1, a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional (CPI n.º 10/24), o qual foi autorizado por despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de maio de 2024, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024;

3. Após a formalização do procedimento, resultou a adjudicação do mesmo, nos dois Lotes, por despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de julho de 2024, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, da seguinte forma:

i. LOTE 1 - Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - até ao preço contratual de 1.247.279,00€ (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove euros), isento de IVA, resultante da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada ao número de grupos efetivamente constituídos, durante todo o prazo de vigência do contrato, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2024, e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.º 10/24, código 1.0, datada de 19 de junho de 2024;

ii. LOTE 2 - Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - até ao preço contratual de 637.500,00€ (seiscientos e trinta e sete mil e quinhentos euros), isento de IVA, resultante da aplicação do preço unitário constantes da proposta adjudicada ao número de alunos inscritos, durante todo o prazo de vigência do contrato, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2024, e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a receção de cada fatura, com base na sua proposta ref.º 10/24, código 2.0, datada de 19 de junho de 2024.

4. A 1 de agosto de 2024, foi o Contrato outorgado entre as partes, conforme doc. 2 anexo ao despacho;

5. A 6 de agosto de 2024, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 46.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), foi o processo enviado para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao qual foi atribuído o n.º 2035/2024;

6. Em 19 de agosto de 2024, foi rececionada notificação do Tribunal de Contas, com pedido de esclarecimentos ao processo, a fim de completar o respetivo estudo (conforme doc. 3 anexo ao despacho), o qual foi respondido a 22 de agosto de 2024 (doc. 4 anexo ao despacho);

7. Dos esclarecimentos solicitados, nomeadamente no n.º 5, é referido que o Contrato apenas produzirá efeitos após o Visto do Tribunal de Contas, referindo que se encontra o Município de Aveiro disponível para proceder à sua conformação legal por alteração da redação da cláusula 4.ª do contrato quanto ao inicio da produção de efeitos, por adenda ao mesmo, caso não seja possível o seu inicio na data prevista de 1 de setembro de 2024;

8. À data, o Município de Aveiro não rececionou o Visto ou a Declaração de Conformidade, nem foi notificado de novos esclarecimentos ou recusa de visto;

9. Conforme o plasmado no n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, não pode o Contrato produzir quaisquer efeitos, por o seu preço contratual total, 2 Lotes, de 1.884.779,00€, isento de IVA, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, ser superior a 950.000,00€;

10. É de todo urgente e deveras necessário assegurar o serviço de apoio à família que garanta uma Escola a Tempo Inteiro a partir de 1 de setembro de 2024.

Acresce referir que:

11. As atividades de AAAF e AEC inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com o Despacho n.º 644-A/2025, de 24 de agosto;

12. Assim, os serviços, ora em análise, revelam-se de extrema necessidade, sendo urgente e imperioso assegurar o acompanhamento das crianças e o apoio à família partir do dia 1 de setembro de 2024;

13. Razão pela qual, é de absoluta importância proceder à contratação da prestação de serviços de dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), e desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), durante o mês de setembro de 2024, até ao preço global de 53.785,05€ (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco euros, e cinco centimos), calculado com base no preços unitários, por lotes, constantes da proposta ref.º 10/24, código 1.0 e 2.0, submetida na plataforma eletrónica acinGov, a 19 de junho de 2024, pela entidade “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, no âmbito do CPI n.º 10/2024;

14. O prazo de 1 (um) mês, de 1 a 30 de setembro de 2024, aqui proposto, foi calculado com base no prazo esperável para obtenção da pronúncia do Tribunal de Contas sobre o processo de fiscalização prévia n.º 2035/2024, referente ao contrato outorgado a 1 de agosto de 2024, no âmbito do CPI n.º 10/2024;

15. O Município de Aveiro não possui meios próprios para garantir a continuidade dos referidos serviços;

16. Face à urgência aqui demonstrada, foi solicitada informação à “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, cocontratante no CPI n.º 10/2024, sobre a possível viabilidade de efetuarem os serviços necessários, objeto do já mencionado CPI n.º 10/2024, a partir do dia 1 de setembro de 2024, pelos preços unitários constantes da proposta apresentada, ref.º 10/24, código 1.0 e 2.0, adjudicada nos termos do Caderno de Encargos do referido CPI n.º 10/2024;

17. Em resposta ao solicitado, a “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES” informou da sua disponibilidade em assegurar os serviços, a partir do dia 1 de setembro de 2024, de acordo com o previsto no

Caderno de Encargos do CPI n.º 10/2024, e nos termos da proposta apresentada, conforme doc. 5 anexo ao despacho.

Nos presentes termos:

18. E de harmonia com o disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, a decisão de contratar encontra-se devidamente fundamentada nos pontos antecedentes;

19. De acordo com o proposto na informação técnica n.º 11/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa ao despacho como doc. 6, conclui-se ser possível a escolha de procedimento por ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP, para formação de contratos de qualquer valor, por se encontrarem reunidos os seguintes pressupostos, que se interligam entre si:

i. Ser na medida do estritamente necessário - conforme melhor explanado nos pontos 11 e 12 do presente despacho, a necessidade de assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período de atividades educativas e durante os períodos de interrupção dessas atividades, bem como da componente de apoio à família e das atividades de animação, inserindo-se numa estratégia alargada entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais, com o intuito de promover a igualdade de acesso às oportunidades e sucesso educativos, no âmbito da escolaridade obrigatória através da Escola a Tempo Inteiro;

ii. Urgência imperiosa - é necessário e urgente assegurar os serviços em análise, a 1.754 crianças/alunos/dia, número estimado, como forma de resposta social, apoio à família, e sucesso educativo;

iii. Circunstâncias imprevisíveis - decorre dos factos atrás mencionados, nomeadamente, da ausência, à data, de pronúncia do Tribunal de Contas, à resposta do Município datada de 22 de agosto de 2024, no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 2035/2024;

iv. Não pudessem ser cumpridos os prazos exigidos para a realização de consulta prévia - considerado o preço base de 53.785,05€ (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco euros, e cinco centimos), calculado com base nos preços unitários, por Lote, constantes da proposta adjudicada, no âmbito do CPI n.º 10/2024, para o prazo de 1 (um) mês - de 1 a 30 de setembro de 2024, período de tempo necessário e suficiente para o Tribunal de Contas se pronunciar sobre o processo de fiscalização prévia n.º 2035/2024, termos em que uma nova contratação, mediante procedimento por Consulta Prévia, com convite a 3 (três) entidades, ultrapassaria o dia 1 de setembro de 2024, em prazo para apresentação de propostas; assim, não era de todo possível cumprir os prazos exigidos para a realização de um procedimento por consulta prévia.

v. Que as circunstâncias invocadas não fossem, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante - considerando que:

a) O contrato outorgado com a “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, no âmbito do procedimento por Concurso Público Internacional, CPI n.º 10/2024, foi enviado ao Tribunal de Contas para efeitos de Fiscalização Prévia a 6 de agosto de 2024;

b) Era expectável que o mesmo fosse objeto de Visto, sem necessidade de devolução;

c) Todavia, a sua devolução foi efetuada a 20 de agosto de 2024, e a resposta do Município submetida a 22 de agosto de 2024;

d) À data de hoje, não houve qualquer pronúncia do Tribunal de Contas, pelo que o recurso a nova contratação por consulta prévia, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2024, não era possível, atentos os fundamentos constantes dos pontos anteriores.

20. Não é compatível com o procedimento por ajuste direto, ao abrigo de critério material, aqui proposto, a adoção de lotes, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do CCP;

21. Ao abrigo do disposto no artigo 47.º do CCP, o valor base aqui considerado para a execução dos serviços, ora em análise, é de até 53.785,05€ (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco euros, e cinco centimos), para o mês de setembro de 2024, calculado com base nos preços unitários, por Lote, constantes da proposta ref.º 10/24, código 1.0 e 2.0, adjudicada no âmbito do CPI n.º 10/2024.

Verifica-se, ainda, que, a despesa no valor de 53.785,05€, isenta de IVA, prevista para o presente procedimento, encontra-se inscrita nas “Grandes Opções do Plano e Orçamento 2024”, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de 15 de novembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 27 de outubro de 2023, para o exercício de 2024, na GOP: 02_212_2018/5006_4_0 - Animação Socioeducativa e Outras Despesas; considerando, finalmente, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de agosto de 2024, foi determinado:

A. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 53.785,05€ (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco euros, e cinco centimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

B. Autorizar a adjudicação, ao abrigo de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) NOS ESTABELECIMENTOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE AVEIRO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 E 30 DE SETEMBRO DE 2024”, pelo preço contratual de até 53.785,05€, isento de IVA, correspondente aos preços unitários por Lote, melhor identificados na proposta adjudicada no âmbito do CPI n.º 10/2024, à entidade “ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES”, cocontratante no contrato outorgado a 1 de agosto de 2024, com base nos fundamentos expressos na informação técnica n.º 11/2024, anexo ao despacho como doc. 6, de acordo com o Caderno de Encargos do CPI n.º 10/2024, e proposta ref.º 10/24, código 1.0 e 2.0, com início de produção de efeitos a 1 de setembro de 2024;

C. Dispensar a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 95.º do CCP, por a execução dos serviços, ora em análise, ter carácter de urgência imperiosa, resultante de acontecimentos imprevisíveis;

D. Autorizar os registo contabilísticos, considerando a existência de fundos disponíveis à data.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 10/2024, a Adenda ao Contrato outorgado a 1 de agosto de 2024, entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Associação Tempos Brilhantes, por alteração da redação da Cláusula 4.ª do referido

contrato, com início da produção de efeitos a 1 de outubro de 2024, conforme ofício do Tribunal de Contas, anexo ao despacho como doc. 3.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 034/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A PLANETIERS», subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de setembro de 2024, e considerando que:

A). As atribuições dos Municípios, consagradas nas alíneas d), e) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e da cooperação externa;

B). A Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

C). A Câmara Municipal de Aveiro tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais e educativas relevantes, procurando desenvolver políticas culturais e de educação sustentadas, que estejam intrinsecamente ligadas à qualidade de vida da população, às dinâmicas sociais, e, ainda, à afirmação de uma região criativa e diferenciada, a nível nacional e internacional;

D). Por outro lado, a Câmara Municipal de Aveiro assume a posição de apoiar a valorização e promoção do património cultural da região e a educação para o ambiente e a sustentabilidade, envolvendo a participação ativa da comunidade, dos cidadãos e das empresas, assim como a criação de parcerias de colaboração com diversos organismos, nomeadamente, no âmbito de “AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024”;

E). A Planetiers atribui elevada importância à produção e difusão do conhecimento, da cultura e da sustentabilidade, bem como à promoção de iniciativas de educação e sensibilização ambiental, nomeadamente através da realização de um evento de grande dimensão e expressão na área da promoção da cidadania e do ambiente;

F). A Planetiers e os eventos Planetiers assumem uma expressão nacional e internacional relevante e constituem uma oportunidade de promoção do território para públicos diferentes dos alcançados por outros eventos, constituindo uma oportunidade de crescimento do conhecimento do Mundo em Aveiro e de Aveiro no Mundo;

G). O evento Planetiers 2024 vai decorrer em Aveiro, após a experiência realizada na edição 2023, tendo este ano uma dimensão e expressão muito mais forte e um relevante investimento da Câmara Municipal de Aveiro em termos institucionais e financeiros;

H). O evento Planetiers 2024 integra o programa de “AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024”, dando um contributo diferente e relevante para a expressão das quatro áreas que escolhemos para enquadrar o programa de “AVEIRO Capital Portuguesa da Cultura 2024”: Identidade, Democracia, Sustentabilidade e Tecnologia.

Considerando, finalmente, que a Planetiers e o Município de Aveiro reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um Protocolo de Colaboração para a programação e a execução de ações de cooperação, com centralidade para o evento Planetiers, a realizar no Centro de Congressos de Aveiro, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2024, registando-se, também, o contributo Planetiers para o Programa de Ação Educativa 2024/2025 e para a Feira Vocacional e Profissional de Aveiro 2025, assim como para a atração de investidores e para o desenvolvimento de trabalho com a Universidade de Aveiro e as Empresas, o Município e a Região de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Planetiers, e aprovar a respetiva minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta como doc. 1.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 95/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - LOTE 1” – Trabalhos a Menos n.º 3 - Retificação do teor da deliberação de 18 de julho de 2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, e considerando que, na sequência de prévio procedimento por concurso público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 44, fls 2, no dia 12 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMPRIBUILD, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.138.953,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mas considerando que, por lapso de escrita, na informação técnica n.º 142/DAEO/OM/2024 e Proposta de Deliberação n.º 081/2024, onde se lê: “(...) 614,04€ (...)”, deve ler-se: “(...) 613,73€ (...)”, foi deliberado, por unanimidade, retificar o teor da deliberação da Câmara Municipal de 18 de julho de 2024, na qual, por lapso de escrita na informação técnica n.º 142/DAEO/OM/2024 e Proposta de Deliberação n.º 081/2024, onde se lê: “(...) 614,04€ (...)”, deve ler-se: “(...) 613,73€ (...)”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 96/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO - LOTE 2” – Trabalhos a Menos n.º 3 - Retificação do teor da deliberação de 18 de julho de 2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, e considerando que, na sequência de prévio procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, foi outorgado o contrato exarado no Lv.º 44, fls 6, no dia 12 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMPRIBUILD, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.296.774,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mas considerando que, por lapso de escrita, na informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2024 e na Proposta de Deliberação n.º 082/2024, onde se lê: “(...) 1.587,05€ (...)”, deve ler-se: “(...) 1.586,72€ (...)”, foi deliberado, por unanimidade, retificar o teor da deliberação da Câmara Municipal de


18 de julho de 2024, na qual, por lapso de escrita na informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2024 e Proposta de Deliberação n.º 082/2024, onde se lê: “(...) 1.587,05€ (...)”, deve ler-se: “(...) 1.586,72€ (...)”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 97/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” – Fase de Procedimento - Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/12/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 145, de 29 de julho de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 15754/2024, e na Plataforma eletrónica ACINGOV, a 29 de julho de 2024, com o preço base de 1.567.433,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase de Esclarecimentos e apresentação dos Erros e Omissões, ao abrigo do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foram solicitados pelos interessados esclarecimentos e apresentada lista de erros e omissões às peças do procedimento; de acordo com o disposto no n.º 5 do referido artigo, o prazo de resposta é até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação de propostas, neste caso, dia 21 de agosto de 2024, pelas 23h59, sendo o prazo limite para entrega de propostas até ao dia 1 de setembro de 2024; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica, remetida por correio eletrónico de 21 de agosto de 2024, foi dado a conhecer que: na sequência do atraso na análise dos pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões pela equipa projetista e pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 3, do artigo 64.º do CCP, foi proposta a prorrogação do prazo de entrega das propostas, até 10 de setembro de 2024, assim como a respetiva autorização para a realização da despesa inerente à publicação no Diário da República, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 21 de agosto de 2024, exarado no documento anexo à proposta, que deferiu a prorrogação do prazo de entrega de propostas, até 10 de setembro de 2024, autorizou a realização da despesa inerente à publicação no Diário da República, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 99/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DE SÃO JACINTO” – Fase de Procedimento - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/12/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 145, de 29 de julho de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 15754/2024, e na Plataforma eletrónica ACINGOV, a 29 de julho de 2024, com o preço base de 1.567.433,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante informação técnica n.º 169/DAEO/OM/2024, de 27 de agosto de 2024, anexa à proposta, subscrita pela Presidente do Júri do Procedimento, foi dado a conhecer que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º

do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”; considerando, igualmente, que, após a análise pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, considera-se ser de prestar esclarecimentos e aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, na lista anexa à proposta, entendendo, ainda, o júri do procedimento que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de agosto de 2024, exarado na informação técnica n.º 169/DAEO/OM/2024, de 27 de agosto de 2024, anexa à proposta, que determinou a aceitação dos “Esclarecimentos” e “Lista de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, e que aprovou a alteração de peças do procedimento, nomeadamente, Programa de Procedimento, novas peças desenhadas e novo mapa de quantidades, conforme documentos anexos à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 98/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” – Revogação da decisão de contratar», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/24, nos termos da alínea a), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 115, de 17 de junho de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 12087/2024, no Jornal Oficial da União Europeia, OJ S 116/2024, Anúncio Referência 355630-2024, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 16 de julho de 2024, com o preço base de 16.475.183,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a análise das propostas, efetuada pelo Júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto na alínea da alínea b), n.º 1, do artigo 79.º do CCP; considerando, ainda, que, realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 20 de agosto de 2024, em Relatório Final, propondo-se, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento, pelo que foi deliberado, por unanimidade, a não adjudicação do procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 16 de maio de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do CCP, assim como a respetiva anulação do cabimento n.º 41550, de 16 de maio de 2024.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de agosto de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 128/2018, em nome de “ADELINO CARLOS DOS SANTOS MARTINS”, e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória e definitiva das obras de urbanização), do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização, após a sua conclusão,

mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, realizada por uma comissão, constituída por um representante do interessado e dois representantes da Câmara Municipal; realizada a vistoria, conforme Auto de Vistoria n.º 50/2024, anexo à proposta, verificou-se que as obras de urbanização, previstas no alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2021, em nome de Adelino Carlos dos Santos Martins, encontram-se executadas, de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização previstas no Alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 3/2021, em nome de Adelino Carlos dos Santos Martins, bem como a redução da caução existente para o valor de 3.193,62€, valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, e que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 297/2023, em nome de “HELIRETURN, LDA.”, e considerando que: nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, “*A licença ou a admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 3, do artigo 4.º, caducam se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará ou do pagamento das taxas a que se refere o n.º 2, do artigo 36.º-A, na hipótese de comunicação prévia.*”; nos termos do n.º 5, do referido artigo 71.º do RJUE, “*As caducidades previstas no presente artigo são declaradas pela câmara municipal, com audiência prévia do interessado.*”; considerando, ainda, que, na tramitação do procedimento de licenciamento do processo de obras, verificou-se que o prazo para requerer a emissão do alvará encontra-se ultrapassado, uma vez que o requerente deveria ter requerido o mesmo até dia 2 de agosto de 2024, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento de licenciamento de obras de edificação, e a respetiva notificação ao requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, apresentar por escrito pronúncia sobre a intenção da caducidade do referido licenciamento, sob pena de, na falta de resposta, a declaração de caducidade se tornar efetiva e eficaz no 1º dia útil subsequente ao termo do referido prazo.

Período de Intervenção do PÚBLICO

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. Presidente deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. Francisco Brandão referiu-se à atual crise no mercado habitacional, dizendo que alguns espaços não estão devidamente aproveitados por limitação do Plano Diretor Municipal (PDM), pelo que solicitou a

alteração do artigo 82.º do PDM, de forma a permitir que muitos espaços de cave existentes em Aveiro, com as devidas condições de iluminação, ventilação, salubridade e segurança, possam entrar no mercado do arrendamento, mitigando-se, assim, as carências habitacionais que presentemente se verificam, tendo entregue cópia da sua intervenção ao Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** disse que tinha tomado boa nota da proposta apresentada pelo município, explicando, no entanto, que a revisão do Plano Diretor Municipal era um procedimento complexo, pelo que, quando exista matéria suficiente que justifique a abertura de um procedimento desta natureza, a sugestão de alteração do artigo 82.º do PDM poderá ser devidamente analisada.

O Sr. **Alfredo Correia de Almeida** começou a sua intervenção referindo a denúncia que tinha apresentado na Câmara Municipal relativa à execução de obras várias de ampliação e alteração de um imóvel localizado junto à sua habitação, dizendo considerar que essas intervenções urbanísticas não foram devidamente licenciadas pela Câmara Municipal, pelo que vinha solicitar que o Sr. Presidente providenciasse a realização de uma vistoria ao imóvel, uma vez que as obras em causa estavam a interferir com à sua propriedade, nomeadamente em termos de disposição solar e ventilação da habitação. Apontou, também, a profunda degradação que se verifica nos caminhos existentes no Campo de Taboeira, mencionado que, de acordo com a informação transmitida pela Junta de Freguesia de Esgueira, a Câmara Municipal procederia, brevemente, à requalificação dos caminhos principais, pelo que pretendia saber a razão pela qual os caminhos complementares não são também integrados nessa mesma operação de beneficiação. Para finalizar, referiu-se à empreitada de construção de um dique, na localidade de Vilarinho, expressando a preocupação dos moradores daquela zona quanto a futuras inundações que possam ocorrer nessa área do município.

O Sr. **Presidente**, em relação à participação apresentada pelo município, começou por informar que os assuntos relacionados com obras particulares não são tratados em Reunião de Câmara, contudo, tinha tomado boa nota do exposto para proceder à verificação das diligências já efetuadas pela Câmara Municipal, no âmbito do processo de obras em causa. Relativamente aos caminhos de Taboeira, informou que está a ser ultimado o trabalho de planeamento da operação de requalificação de caminhos em Taboeira, no entanto, naquele momento, não lhe conseguia responder com exatidão se a intervenção em causa é para todos os caminhos ou somente para os principais, pelo que iria verificar a extensão da obra prevista, para, posteriormente, lhe remeter uma resposta com o devido rigor. Quanto à operação em curso de construção de um dique na zona do Baixo Vouga Lagunar, explicou detalhadamente ao município o mecanismo de funcionamento daquela infraestrutura hidráulica, cuja gestão será efetuada em permanência, 24h/dia, por uma equipa liderada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e constituída por entidades públicas e privadas, nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, a Navigator e a EDP, ficando, assim, garantida a compatibilização das descargas efetuadas pelas respetivas entidades, em função do nível de água existente pelo efeito das marés.


O Sr. **Wilson Albuquerque** referiu-se à cerimónia de atribuição de prémios aos finalistas da iniciativa “Olimpíadas da Língua Portuguesa”, que decorreu nas instalações da antiga Escola Comercial e Industrial de Aveiro, expressando o seu descontentamento pelo planeamento pouco cuidado que verificou na sua organização. Seguidamente disse ser proprietário de um prédio, localizado na Rua Calouste Gulbenkian, que desempenha uma importante função social em Aveiro, visto que, desde 1981, disponibiliza frações habitacionais no mercado do arrendamento a estudantes, oferecendo, atualmente, 38 camas, em quartos individuais. Mais informou que, tratando-se de um prédio já muito antigo, procederia à execução de uma profunda intervenção de requalificação do edificado, cujo projeto já foi aprovado pela Câmara Municipal, manifestando, no entanto, o seu desagrado relativamente ao prazo de validade do alvará de obras emitido pelo município, uma vez que o considera muito limitado para quem pretende executar uma obra de grande dimensão, de forma faseada, como é o seu caso.

O Sr. **Presidente**, em relação às “Olimpíadas da Língua Portuguesa”, esclareceu que foi um pedido, de última hora, formalizado pela Direção-Geral da Educação, pelo que a Câmara Municipal fez o apoio possível ao evento face ao tempo muito limitado que teve para a sua organização. Relativamente aos alvarás de construção, explicou que o prazo de validade dos mesmos decorre das disposições legais em vigor, pelo que o Município nada pode fazer a esse respeito.

O Sr. **Alberto Pires** referiu-se à empreitada de requalificação do Centro histórico de Esgueira apontando falhas várias na sua execução, designadamente o recente abatimento do piso junto à principal paragem de autocarros de Esgueira, situação que disse considerar ser incompreensível numa obra que acaba de ser concluída, assim como o estreitamento de vias, provocando grandes constrangimentos na fluidez do trânsito automóvel, e, ainda, a colocação excessiva de pilaretes, sendo que muitos já tiveram de ser retirados, na zona do Largo do Cruzeiro, uma vez que impossibilitavam a normal circulação dos autocarros. Reportou-se, também, à Praça de Táxis existente em Esgueira, questionando a sua utilidade, visto que nunca estão lá táxis estacionados, sugerindo, por conseguinte, que a Câmara Municipal proceda à sua eliminação, de forma a que esses lugares possam ser disponibilizados para o estacionamento automóvel, tendo em consideração as grandes carências que a freguesia de Esgueira tem a esse nível. Solicitou, ainda, a instalação urgente de sinalização de trânsito, nomeadamente espelhos e um sinal de STOP ou de aproximação de estrada com prioridade na interseção da Rua São João de Deus com a Rua de Viseu. Para finalizar, referiu-se ao novo quiosque instalado na pracinha de Esgueira, destinado a comercialização das famosas Tripas de Aveiro e bolacha americana, questionando quando se procederá à sua ativação.

O Sr. **Presidente**, em relação ao abatimento do piso, junto à paragem de autocarros de Esgueira, explicou que o aluimento verificado naquela zona decorreu da instalação de uma caixa de águas pluviais, cuja estrutura partiu, tendo-se já apurado que a mesma possuía graves defeitos de fabrico, pelo que o empreiteiro já reportou a situação ao respetivo fabricante, de forma a proceder-se à sua imediata substituição. Relativamente aos pilaretes, esclareceu que apenas se verificou a necessidade de se remover 3 pilaretes instalados junto ao edifício sede da Junta de Freguesia de Esgueira, de forma a facilitar as manobras dos autocarros articulados, visto que a

simulação da passagem da parte articulada dos autocarros não foi devidamente calculada, tendo-se procedido a um ajustamento o que é perfeitamente normal. Quanto à Praça de Táxis de Esgueira, clarificou que as localizações das praças de táxis e os respetivos lugares afetos às mesmas decorrem de uma negociação efetuada com as associações representativas do setor, pelo que, independentemente dos taxistas usufruírem da praça existente em Esgueira, a mesma tem de ser mantida ao abrigo do referido acordo, formalmente aprovado pela Câmara Municipal. Sobre a sinalização de trânsito referida pelo município, disse que tinha tomado devida nota, de forma a verificar a situação reportada. No que diz respeito ao quiosque, informou que se aguarda que a E-Redes proceda à aprovação formal do ramal de energia elétrica, condição indispensável para o seu funcionamento.

A Sr.^a **Joana Guimarães**, na qualidade de administradora do condomínio de um edifício, localizado na Quinta da Bela Vista, em Esgueira, disse que, a 8 de janeiro de 2024, tinha enviado uma exposição à Câmara Municipal na qual solicitava a devida gestão vegetal das árvores existentes num terreno municipal contíguo ao edifício em causa, pelo que vinha questionar o ponto de situação em relação ao requerido, visto que os condóminos têm avultados prejuízos financeiros decorrentes do entupimento das caleiras e consequentes infiltrações que se verificam nas frações habitacionais.

O Sr. **Presidente** informou que a Câmara Municipal já tem em curso um trabalho de gestão de combustíveis, no entanto, iria verificar a situação reportada para, posteriormente, lhe ser remetida a devida resposta.

A Sr.^a **Catarina Oliveira** disse ser proprietária de um terreno localizado nas Agras do Norte, em Esgueira, referindo que, não obstante cumpra as suas obrigações de o manter devidamente limpo de materiais vegetais, a comunidade local faz uso dele para a deposição de resíduos vários, pelo que solicitava a realização de ações de fiscalização periódicas naquele local, de forma a que os infratores sejam devidamente punidos pela poluição efetuada na sua propriedade. Mais solicitou ao Sr. Presidente as devidas diligências para que se proceda, também, à realização de uma operação de limpeza nos caminhos públicos de acesso àquela zona das Agras do Norte.

O Sr. **Presidente**, em relação à deposição de materiais no terreno da município, informou que, tratando-se de invasão de propriedade privada, a Sr.^a Catarina Oliveira deveria efetuar uma participação às autoridades policiais, visto que a matéria em causa configura um crime de usurpação de propriedade para o qual a Polícia Municipal não tem quaisquer competências de atuação. Quantos aos caminhos públicos de acesso ao terreno da município, informou que tinha tomado devida nota para se proceder à execução de uma operação de limpeza no local.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:42 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:05h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Miguel Vaz, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



